



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.883, de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com o
Sr. IRENO CARVALHO DA SILVA, sobre um
terreno de Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar /
contrato de aforamento com o Sr. IRENO CARVALHO DA
SILVA, tendo por objeto um terreno de Patrimonio Mu-
nicipal no Povoado Amapá, sito a rua São Pedro, com
os limites e características seguintes: frente para/
a referida rua ao Sul; ao Nascente limita-se com Rai-
mundo Carneiro; ao Poente com Domingos Francisco Fe-
reira e fundos ao Norte com quem de direito, medindo
oito metros (8m,00) de frente por sessenta e cinco /
(65m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

Edmundo Inguia

Presidente

Eduardo Albuquerque

1º Secretário

2º Secretário